

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.363 • terça-feira, 28 de Abril de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.612, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Corumbá, e regulamenta sua organização e funcionamento.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e impõe ao Poder Público o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares, bem como de promover políticas voltadas à proteção de grupos vulneráveis, em especial das mulheres;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Maria da Penha, que institui mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra as mulheres, com ênfase na atuação articulada dos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos da administração pública e instituições da sociedade civil para garantir atendimento humanizado, célere e eficaz às mulheres e meninas em situação de violência;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a governança intersetorial e os fluxos de atendimento no âmbito municipal, visando à efetividade das políticas públicas de proteção, prevenção e responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, atualização e qualificação das políticas públicas de prevenção e enfrentamento às violências de gênero no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização normativa da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, com a consequente revogação do Decreto nº 1.765, de 8 de março de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como os pareceres da Procuradoria-Geral do Município, constantes do Processo Administrativo nº 9.312/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturada a Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, como instância de articulação interinstitucional destinada à promoção de ações integradas de prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização.

Art. 2º A Rede tem como finalidade assegurar a atuação coordenada dos órgãos e entidades envolvidas no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observando as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 3º Constituem objetivos da Rede:

- I - promover a integração das políticas públicas;
- II - fortalecer o atendimento humanizado;
- III - garantir fluxos articulados de atendimento;
- IV - prevenir a revitimização;
- V - ampliar a efetividade das medidas de proteção.

Art. 4º A Rede tem como público prioritário mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, compreendendo mulheres cis, mulheres transgênero e travestis.

Art. 5º A atuação da Rede será orientada pelos seguintes princípios:

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - proteção integral;
- III - atendimento humanizado;
- IV - não discriminação;
- V - sigilo e proteção das informações.

Art. 6º O atendimento será realizado sem discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, idade, deficiência ou condição social.

Art. 7º A coordenação da Rede compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da unidade administrativa responsável pela política para mulheres.

Art. 8º Integram a Rede os órgãos e entidades da Administração Pública e instituições



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Jane Contu (Secretária Adjunta)
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



privadas que atuam na prevenção, atendimento, proteção e responsabilização nos casos de violência contra mulheres e meninas.

Art. 9º A atuação da Rede observará o Plano Municipal instituído pelo Decreto nº 3.565/2025, bem como as diretrizes estaduais e federais pertinentes.

Art. 10. A atuação integrada deverá assegurar:

- I - fluxos definidos de atendimento;
- II - articulação entre os serviços;
- III - encaminhamento adequado das demandas;
- IV - compartilhamento responsável de informações.

Art. 11. O tratamento de informações pessoais observará a legislação aplicável, assegurado o sigilo e a proteção das informações de caráter sensível.

Art. 12. O funcionamento, a organização interna e os procedimentos da Rede serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 13. Fica aprovado, como Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas.

Art. 14. Os órgãos e entidades integrantes deverão indicar formalmente seus representantes.

Art. 15. A participação na Rede não implica a criação de vínculo jurídico-administrativo nem gera direito a qualquer espécie de remuneração.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 1.765 de 8 de março de 2017.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

JANE CONTU

Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania
Respondendo interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.612, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

REGIMENTO INTERNO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as formas de articulação da Rede Municipal de Proteção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Meninas no Município de Corumbá.

Art. 2º A Rede constitui instância permanente de articulação interinstitucional, destinada à integração de ações, serviços, fluxos e medidas voltadas à prevenção, ao acolhimento, à proteção e ao encaminhamento de situações de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º A atuação da Rede observará, em especial:

- I - a dignidade da pessoa humana;
- II - a proteção integral;
- III - o atendimento humanizado;
- IV - a não discriminação;
- V - a atuação articulada e intersetorial;
- VI - o sigilo das informações e a proteção da intimidade;
- VII - a prevenção da revitimização;
- VIII - o respeito às atribuições legais e institucionais de cada órgão ou entidade integrante.

Art. 4º A Rede tem como público prioritário mulheres e meninas em situação de violência, compreendendo mulheres cis, mulheres transgênero e travestis, observado o objeto específico da política pública municipal.

Art. 5º A atuação da Rede será exercida sem discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, condição social, religião, nacionalidade ou qualquer outro fator de diferenciação indevida.

Art. 6º Quando houver procura por pessoas não diretamente abrangidas pelo público prioritário da Rede, poderá ser prestada orientação inicial e promovido o encaminhamento interinstitucional aos serviços públicos ou institucionais competentes, sem desfiguração do objeto específico da política pública municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º Constituem objetivos da Rede:

- I - promover a integração entre órgãos e entidades que atuam na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;
- II - fortalecer fluxos articulados de acolhimento, proteção e encaminhamento;

- III - contribuir para a efetividade das medidas protetivas e demais instrumentos legais de proteção;
- IV - fomentar ações preventivas, educativas e formativas;
- V - estimular o aperfeiçoamento contínuo dos serviços e protocolos de atendimento;
- VI - evitar a fragmentação institucional e a duplicidade desnecessária de procedimentos;
- VII - prevenir a revitimização e assegurar atendimento digno e respeitoso;
- VIII - contribuir para o monitoramento e a qualificação da política pública municipal no tema.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA REDE

Art. 8º A Rede será integrada por órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas que atuem, no âmbito de suas atribuições, na prevenção, acolhimento, atendimento, proteção, responsabilização, apoio psicossocial, saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça, direitos humanos e demais áreas correlatas.

Art. 9º A participação dos integrantes da Rede dependerá de indicação formal de representante titular e, sempre que possível, de suplente, a ser encaminhada à unidade coordenadora.

Art. 10. A substituição de representantes deverá ser comunicada formalmente à coordenação da Rede.

Art. 11. A participação na Rede não implica remuneração, criação de vínculo funcional diverso daquele já existente, nem alteração das competências legais próprias dos órgãos e entidades participantes.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 12. A coordenação da Rede compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio da unidade administrativa responsável pela política pública para mulheres.

Art. 13. Compete à coordenação da Rede:

- I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - organizar a pauta dos trabalhos;
- III - promover a articulação entre os integrantes da Rede;
- IV - acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas;
- V - manter o registro institucional das reuniões e encaminhamentos;
- VI - zelar pela compatibilidade das ações da Rede com o decreto instituidor, com este Regimento e com o Plano Municipal aplicável;
- VII - estimular a atualização de fluxos, protocolos e medidas de articulação interinstitucional;
- VIII - adotar providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Rede.

Art. 14. A coordenação poderá solicitar aos integrantes da Rede informações institucionais necessárias à articulação dos trabalhos, observado o regime jurídico de sigilo e proteção das informações.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 15. A Rede reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade definida pela coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16. As convocações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência razoável, indicando data, horário, local ou forma de realização e pauta.

Art. 17. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido pela coordenação.

Art. 18. As deliberações da Rede terão natureza articuladora e orientadora, respeitadas as competências legais e administrativas próprias de cada órgão ou entidade integrante.

Art. 19. De cada reunião será lavrada ata ou registro equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, os temas tratados e os encaminhamentos adotados.

Art. 20. É vedada a inserção, em atas e registros de reunião, de elementos que exponham desnecessariamente a intimidade, a identidade ou a situação pessoal de vítimas, salvo estrita necessidade institucional e observadas as cautelas de sigilo cabíveis.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS INTEGRANTES

Art. 21. Os integrantes da Rede deverão atuar de forma colaborativa, respeitosa e compatível com os objetivos institucionais da política pública.

Art. 22. A ausência reiterada e injustificada às reuniões poderá ensejar comunicação formal ao órgão ou entidade representada, para fins de reavaliação

da representação.

Art. 23. Persistindo a ausência reiterada sem justificativa adequada, a coordenação poderá propor a substituição da representação, sem prejuízo da permanência institucional do órgão ou entidade na Rede.

Art. 24. O desligamento institucional de órgão ou entidade da Rede dependerá de manifestação formal e será apreciado pela coordenação, sem prejuízo de reingresso posterior.

**CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS OU COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 25. Poderão ser instituídos grupos ou comissões temáticas para apoio às atividades da Rede, com finalidade de aprofundar estudos, propor medidas e apoiar a execução de ações específicas.

Art. 26. Os grupos ou comissões temáticas poderão ser organizados, entre outros, nos seguintes eixos:

- I - prevenção e formação;
- II - atendimento e proteção;
- III - articulação interinstitucional;
- IV - monitoramento, informações e aperfeiçoamento dos fluxos.

Art. 27. A criação, a composição e o funcionamento dos grupos ou comissões temáticas serão definidos pela coordenação da Rede, de acordo com as necessidades institucionais identificadas.

Art. 28. Os grupos ou comissões temáticas não substituem as atribuições dos órgãos integrantes da Rede, nem possuem competência decisória autônoma em relação às matérias reservadas à coordenação ou aos entes participantes.

**CAPÍTULO VIII
DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DA INTIMIDADE**

Art. 29. A Rede lidará com informações pessoais sujeitas a regime especial de proteção, inclusive relacionadas à saúde, à vida íntima, à orientação sexual, à identidade de gênero, ao histórico de violência, às medidas protetivas e à situação familiar, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 30. O compartilhamento de informações entre os integrantes da Rede somente ocorrerá na medida do necessário ao atendimento, à proteção da vítima, à articulação institucional e ao cumprimento das atribuições legais de cada órgão ou entidade.

Art. 31. O tratamento das informações deverá observar, no mínimo:

- I - finalidade legítima e institucionalmente justificada;
- II - necessidade e adequação da informação compartilhada;
- III - restrição de acesso aos agentes efetivamente envolvidos no atendimento ou na articulação do caso;
- IV - adoção de cautelas para prevenção de exposição indevida;
- V - preservação do sigilo das vítimas e de seus familiares, quando cabível.

Art. 32. É vedada a divulgação pública, em reuniões, atas, relatórios ou comunicações da Rede, de informações que permitam a identificação indevida de vítimas, salvo quando houver fundamento legal ou necessidade institucional expressamente justificada.

**CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL E COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Art. 33. A atuação da Rede deverá observar as diretrizes do Plano Municipal aplicável e manter compatibilidade com as políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas à proteção de mulheres e meninas em situação de violência.

Art. 34. A Rede poderá promover articulação com outras políticas públicas e serviços institucionais, inclusive para fins de orientação, encaminhamento e fortalecimento da proteção integral, desde que preservado o seu objeto específico.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Rede, à luz do decreto instituidor, deste Regimento e da legislação aplicável.

Art. 36. Este Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante proposta fundamentada e compatibilização com o ato normativo que institui a Rede.

Art. 37. Este Regimento entra em vigor na mesma data do decreto que o aprova.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

JANE CONTU
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e Cidadania

Respondendo interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania

DECRETO Nº 3.613, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária no âmbito do Programa Terra Cidadã, no Município de Corumbá, designa seus integrantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria conjunta MDA/INCRA Nº 4, de 25 de novembro de 2024, que institui o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do INCRA Nº 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando à execução do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI 54000.068839/2025-31;

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão nº 08/2025, celebrado entre o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Corumbá, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária, geridas pelo INCRA e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que para a execução do referido Acordo de Adesão, dentre as obrigações estabelecidas pelos entes acordantes, incumbe ao Município de Corumbá implantar o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, bem como designar os seus integrantes, dentre os quais, um coordenador;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 9.105/2026, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e os pareceres jurídicos nº 64/2026 e nº 214/2026/PROCAD, da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbá, o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, destinado à coordenação, supervisão e execução do Acordo de Adesão nº 08/2025 e de seu Plano de Trabalho.

Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por servidores do Município de Corumbá com qualificações compatíveis para as atividades a serem desenvolvidas, dentre os quais um será designado coordenador.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros, dentre os quais o Coordenador, integrantes do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito do Município de Corumbá:

- I - Rosa Maria da Silva, matrículas nº 4885-1 e nº 1366-1, Profissional de Educação, designada Coordenadora;
- II - Luiz Felipe da Silva Mattos, matrícula nº 15800, Assessor Governamental I;
- III - Marlene de Oliveira Alves, matrícula nº 4980, Assessor Governamental II.

Art. 4º A atuação dos servidores designados para o Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária terá natureza exclusivamente colaborativa e de apoio técnico-administrativo, não implicando delegação de competências decisórias próprias do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), permanecendo os servidores integralmente vinculados ao regime jurídico do Município de Corumbá.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.411, de 03 de abril de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Respondendo interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

DECRETO Nº 3.614, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Transforma cargos de provimento em comissão de assessoramento, integrantes do quadro de pessoal do poder executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,



e no uso da competência prevista no inciso VI art. 69 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº SEPRAD000632026, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-06, em 3 (três) cargos em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-07, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025

DECRETO Nº 3.615, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Revoga o Decreto nº 3.604, de 7 de abril de 2026, em razão de duplicidade de numeração, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a numeração constitui elemento essencial à identificação e à validade formal dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2026, foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.348, o Decreto nº 3.604; e que, em 7 de abril de 2026, foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3.350, outro Decreto identificado com o mesmo número;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança jurídica, a clareza normativa e a adequada organização dos atos oficiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.604, de 7 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.350, tendo em vista a duplicidade de numeração com ato normativo anteriormente publicado.

Art. 2º O conteúdo do ato revogado será reeditado com a numeração correta, sem prejuízo de seus efeitos materiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 208, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATYANE KELEN DE VASCONCELOS PEREIRA** Técnica de Ações Sociais, mat. 15525, na Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-01, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 209, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DAVI PEDRAÇA**, Agente de Atividades Administrativa II, mat. 10181-3, na Função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-04, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO IRP Nº 01/2026

O Município de Corumbá através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Receita e Administração, comunica a **SUSPENSÃO** da IRP Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 6.593/2026, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá. Tendo como justificativa análise, planejamento e readequação de itens. Corumbá/MS, 28/04/2026

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Licitações e Contratações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "A30319ED260A1D2F4F5F6D2EB3C5104835E8868"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo nº 34373/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, com motorista, para atender às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

Recebimento das propostas: Do dia 30/04/2026 as 08:00h a 14/05/2026 às 09:29h. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 14 de maio de 2026 (horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá-MS, 28/04/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama

Superintendente

Portaria "P" Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "5C708696205F27214BBB14CA1B451D41FDEC2FCE"

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Processo nº 4993/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento de acessórios e cilindros em regime de comodato, para atendimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e do Programa Melhor em Casa.

Recebimento das propostas: Do dia 04/05/2026 as 08:00h a 15/05/2026 às 09:29h. Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 15 de maio de 2026 (horário de Brasília). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br Corumbá-MS, 28/04/2026

Alexandre de Barros Mauro
Secretário Executivo



Aviso de Resultado de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: "2861C8505E8531EE723308546948A51B6454D1B7"
 Pregão Eletrônico nº 03/2026 - Processo nº 36.373/2025
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 O Município Corumbá-MS, através da pregoeira designada, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição de BENEFÍCIOS EVENTUAIS: Enxoval para bebê, Colchão e Cobertor tipo manta de casal destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS). Tendo como empresas vencedoras: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN- IND COM DE ESPUMAS (30108802000180) com o lote: 2 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). HOME JOY LTDA (55166202000108) com o lote: 3 no valor total de R\$ 70.680,00 (setenta mil e seiscentos e oitenta reais). MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA (21542057000192) com o lote: 1 no valor total de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).
 CORUMBÁ - MS, 28 de abril de 2026
 Tatiani Taceo Garcia- Pregoeira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000070/26
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2097/2026
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
 OBJETO: CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS E CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.026,16 (Três mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos)
 DATA DA SESSÃO: 05/05/2026
 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>
 HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
 DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
 Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.
 ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 68 de 27 de abril de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.058,93 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.245.0006.2107.0000	3.3.90.00.00		18.500,00
02	48	10	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO			
			04.122.0005.8692.0000	3.3.91.00.00		16.558,93
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.245.0006.2106.0000	3.3.50.00.00		-10.500,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.90.00.00		-4.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.91.00.00		-4.000,00
02	48	10	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO			
			04.122.0005.8692.0000	3.3.90.00.00		-16.558,93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 27 de abril de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO N.º 68, de 28 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada através do Termo de Fomento n.º 002/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir, na forma de órgão colegiado, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria firmada por meio do **Termo de Fomento n.º 002/2026, vinculada ao Processo n.º 7065/2026**, cujo objeto consiste no repasse de recursos públicos a título de subvenção, conforme autorização prevista na **Lei Municipal n.º 1.261/1992**, destinado ao apoio financeiro para assegurar o regular funcionamento da referida Organização da Sociedade Civil, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho constante dos autos.

Art. 2.º. Cabe à Comissão constituída no art. 1.º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; Valores efetivamente transferidos pela administração pública; Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;

Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.

h) Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - CRISAVÂNIA BRUNO VIANA - matrícula n. 7446-002 - Presidente;
II - MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS SILVA - matrícula n. 8971-002 - membro.

Art. 4.º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação, ratificam através deste ato, que **não incidem** em nenhum dos impedimentos para participar do processo de monitoramento e avaliação, sendo estes:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1.º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2.º. Na hipótese do § 1.º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5.º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7.º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, MS, 28 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

RESOLUÇÃO-SEGES n.º 059 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato Administrativo n.º 02/2022, Processo Administrativo n.º 13.287/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa AUTOPAGE Gestão da Informação Ltda.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público a designação do servidor **Airton Pinheiro Benites**, matrícula n. 15798, em substituição ao servidor Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes, matrícula n. 4300, para atuar como **FISCAL** do **Contrato Administrativo n.º 02/2022**, Processo Administrativo n.º 13.287/2020, referente a contratação de empresa para criação de sistema de produção eletrônica para automação do Diário Oficial do Município.

Art. 2.º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 3.º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 09 de abril de 2026.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

AIRTON PINHEIRO BENITES _____

RESOLUÇÃO-SEGES n.º 062 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato Administrativo n.º 010/2025, Processo Administrativo n.º 11.708/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa SOFTPLAN Planejamento e Sistema Ltda.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público a designação do servidor **Gustavo Nascimento dos Santos**, matrícula n. 10437, em substituição ao servidor Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes, matrícula n. 4300, para atuar como **GESTOR** do **Contrato Administrativo n.º 010/2025**, Processo Administrativo n.º 11.708/2025, referente a Contratação de empresa para licenciamento de uso do sistema de gestão e automação da justiça, denominado "Solução SAJ/Procuradorias."

Art. 2.º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 3.º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13 de abril de 2026.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 060 de 27 de abril de 2026**Publicidade e Propaganda.**

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato Administrativo n. 011/2023, Processo Administrativo n. 19.806/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa AEROMIX Agência de Viagens e Turismo EIRELI.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei n. 8666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor **Gustavo Nascimento dos Santos**, matrícula n. 10437, em substituição ao servidor Rodrigo Pires do Nascimento Fernandes, matrícula n. 4300, para atuar como **GESTOR do Contrato Administrativo nº 011/2023**, Processo Administrativo n.º 19.806/2023, referente a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias nacional.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 3º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 22 de abril de 2026.

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS _____

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor **Gustavo Nascimento dos Santos**, matrícula n. 10437, em substituição ao servidor Ubiratan Correia Pinto, matrícula n. 9304, para atuar como **GESTOR do Contrato Administrativo nº 05/2025**, Processo Administrativo n.º 18.101/2023, referente a prestação de serviço de publicidade.

Art. 2º - Tornar público a designação do servidor **Ubiratan Correia Pinto**, matrícula n. 9304, em substituição ao servidor Rodrigo Pires do Nascimento, matrícula n. 4300, para atuar como **FISCAL do Contrato Administrativo nº 05/2025**, Processo Administrativo n.º 18.101/2023, referente a prestação de serviço de publicidade.

Art. 3º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 4º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 07 de abril de 2026.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

GUSTAVO NASCIMENTO DOS SANTOS _____

UBIRATAN CORREIA PINTO _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 069 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 002/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá - APAE.

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Thiago Rios Slaibi Conti**, matrícula n. **16.340-001**, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 002/2026, nos autos do processo n. 7065/2026.

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 002/2026, Processo Administrativo n. 7065/2026, a título de subvenção, conforme autorização prevista na **Lei Municipal nº 1.261/1992**, destinado ao apoio financeiro para assegurar o regular funcionamento.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28/04/2026..

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO:

THIAGO RIOS SLAIBI CONTI _____

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 066 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n. 05/2024, Processo Administrativo n. 18.101/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa ZIMMERMAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 015 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 117, caput, da Lei Federal de nº. 14.133/21 e, ainda, no art. 71, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante discriminado, do Processo Administrativo nº 951/2026- Contrato nº 005/2026- que possui como objeto a contratação de empresa especializada para recuperação de mureta guarda-corpo em balaustrada a ser executada em trechos na praça Generoso Ponce e na Praia do Porto Geral, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA-MS nº 8090/D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Art. 3º. Fica designado o servidor **WEBER CAMPOS GARCIA - Matrícula - Nº 15680-1**, para atuar como gestor do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato ou documento equivalente.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

Jossiely Godoi da Silva

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 579, de 05 de junho de 2025.

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 04/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Espólio de Mansur Anache	5217 14/04/2026	5 dias	23/04/2026	04 28/04/2026	5 dias	06/05/2026
Severino Pedro do Nascimento	5218 14/04/2026	5 dias	23/04/2026	05 28/04/2026	5 dias	06/05/2026
Maria Auxiliadora de Siqueira Nascimento	5219 14/04/2026	5 dias	23/04/2026	06 28/04/2026	5 dias	06/05/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Liliane Damares G. de A. Silva
Fiscal de Posturas Municipais
Matrícula : 15583



Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 05/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	361 13/04/2026	5 dias	20/04/2026	07 28/04/2026	5 dias	06/05/2026
ESPÓLIO DE JAIME RAMÃO CHAPARRO	362 14/04/2026	5 dias	21/04/2026	08 28/04/2026	5 dias	07/05/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Leandro Costa Santos
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula 15584

Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 06/2026

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos munícipes notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os munícipes indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Munícipe	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
PERY MIRANDA FILHO	389 13/04/2026	5 dias	20/04/2026	12 28/04/2026	5 dias	06/05/2026
FERNANDO DE ARAUJO PHILBOIS	393 13/04/2026	5 dias	20/04/2026	13 28/04/2026	5 dias	06/05/2026
MARIA DA GLORIA WANDERLEY DE SABOYA	392 13/04/2026	5 dias	20/04/2026	14 28/04/2026	5 dias	06/05/2026

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Luis Fernando de Pontes
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula 7053



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município Edição 3.330, de 03/03/2026 - Pág. 07

Retifica-se por incorreção a publicação do Extrato do contrato de trabalho por prazo determinado Nº 71/2026 referente ao processo 31.085/2025.

Onde se lê: "Cyriaco Felix de Toledo"

Leia-se: "Barão do Rio Branco".

As demais partes permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10.340/2026.

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PROGRAMA "CONTRATA MAIS BRASIL" PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREDITIVA, READEQUAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, NO CRAS IV, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Credor: 27.455.531 JORGE AUGUSTO DA SILVA MOTA - CNPJ: 27.455.531/0001-25

Valor: R\$ 10.190,00 (Dez mil cento e noventa reais).

Autorizo a inexistência de licitação com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 (NLLC).

Corumbá/MS, 28 de abril de 2026.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" Nº 42 de 07 de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37 de 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sumário Nº 16 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 16 de 2026, para apurar fato relatado no Livro do Supervisor de serviço, do dia 11/04/2026 - Núcleo de Defesa Social e demais alterações que surgirem durante o decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam os Guardas Cívicos abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 16 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides **Galharte** Neto - Matrícula: 3425

Verônica Alves de Arruda- Matrícula 6280

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

PORTARIA Nº 38 de 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sumário Nº 17 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 17 de 2026, para apurar fato relatado no Livro do Supervisor de serviço, do dia 19/04, 21/04 e 23/04 /2026 - Núcleo de Defesa Social e demais alterações que surgirem durante o decorrer

dos trabalhos.

Art. 2º Ficam os Guardas Cívicos abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 17 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides **Galharte** Neto - Matrícula: 3425

Verônica Alves de Arruda- Matrícula 6280

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

PORTARIA Nº 39 de 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Sumário Nº 18 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 18 de 2026, para apurar fato relatado no Livro do Supervisor de serviço, dos dias 22/04, 24/04, 25/04 e 27/04/2026 - Núcleo de Defesa Social e demais alterações que surgirem durante o decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam os Guardas Cívicos abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 18 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Marcio **Bandeira** - Matrícula: 3445

Verônica Alves de Arruda - Matrícula: 6280

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

PORTARIA Nº 40 de 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Arquivamento do Procedimento Sumário Nº 13 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Procedimento Sumário Nº 13/2026, por não constatar infração disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal;

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269

Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 10.902/2024- PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 8895/2025.

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a Empresa SH. INFORMÁTICA LTDA

Cláusula **Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2025 pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor contratado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula **Segunda:** O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo licitatório referente a similar objeto.

Cláusula **Terceira:** As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 28/04/2026.

Assinam:

José de Carvalho Júnior - Fundação de turismo do Pantanal e SH. INFORMÁTICA LTDA

FUNDAÇÃO DA CULTURA

RESOLUÇÃO n.º27 de 28/04/2026.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Processo Administrativa Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 20.804/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 20.804/2023** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/04/2026, conforme CI **273/2026/CGM**;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assina: **WANESSA PEREIRA RODRIGUES** DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8629/2026.

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) da dupla sertaneja Clayton & Romário, através da empresa C&R Produções e Eventos Ltda., selecionada para integrar a programação do Banho de São João 2026.

Valor: R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13.392.0003.4651.000 - Gerenciamento da Fundação;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 626

Data da Assinatura: 17/04/2026.

Vigência: 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Código e-Sfinge: D910BFCAEFBDB0DEE598076C1975A7028C7DA278

RESOLUÇÃO Nº 28, de 28 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 82/2026, firmado entre a Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução é designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 82/2026, referente à Contratação de apresentação artística (Show Musical) da dupla sertaneja Clayton & Romário, através da empresa C&R Produções e Eventos Ltda., selecionada para integrar a programação do Banho de São João 2026.

Art. 2º - Fica o servidor **THIAGO FELIPE DE JESUS RAMOS**, mat. nº 3237, designado para atuar como gestor do Contrato nº 82/2026, referente ao Processo Administrativo nº 8629/2026, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica a servidora **MIRELLA DUTRA**, mat. nº 16204, designada para atuar como fiscal do Contrato nº 82/2026, referente ao Processo Administrativo nº 8629/2026, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 82/2026.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro 2025

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.362, DE 27/04/2026 - Pág. 14.

Retifica-se por incorreção Resolução nº 06/2026.

Onde se lê: Parte: "Corumbá, 27 de abril de 2025"

Leia-se: Parte: "Corumbá, 27 de abril de 2026"

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 013/CMDCA/2026 - 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2026, Ata 326ª.

Considerando a vacância da função de Conselheira Tutelar **Lisangela Valdonado Gomes Balejo** para gozo de férias no período de 15(quinze) a partir de **18/05/2026 à 01/06/2026**.

Delibera:

Art. 1º - Convocar conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação a partir da sétima classificada:

Nelly Silmara Ribas da Costa que atenderá férias pelo período de 15(quinze) a partir de **18/05/2026 à 01/06/2026**.

Paragrafo Único: Na impossibilidade da mesma assumir, que sejam convocados os subsequentes até que a vacância seja ocupada.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nelma Helena Dib de Sousa
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 012/CMDCA - 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2026, Ata 326ª.

Considerando a vacância da função de Conselheira Tutelar Maria Ramona de Paula da Silva para gozo de férias pelo período de 10 (dez dias) de 8/05/2026 à 17/05/2026.

Delibera:

Art. 1º - Convocar conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação a partir da sétima classificada:

Nelly Silmara Ribas da Costa que atenderá férias pelo período de 10 (dez dias) de 8/05/2026 à 17/05/2026.

Paragrafo Único: Na impossibilidade da mesma assumir, que sejam convocados os subsequentes até que a vacância seja ocupada.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nelma Helena Dib de Sousa
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



**ATA DA ELEIÇÃO
FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**

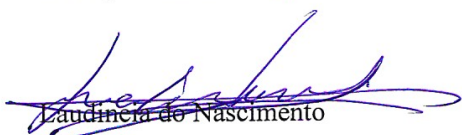
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, com início às oito horas e término às nove horas da manhã na sede do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, ocorreu a Eleição do Fórum dos Trabalhadores para os anos de dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e nove, eleitos conselheiros titulares e conselheiros suplentes:

Conselheiros Titulares	
Rudney Soares de Paula	SIMCOR
Eliane Souza Duarte	SINTSS
Melchora Gomes Ibañez Rodrigues	SINDEESAÚDE
Mariluce Gonçalves Leão	SIEMS

Conselheiros Suplentes	
Dilene Ebeling Vendramini Duran	Primeiro Suplente COREN
Eduardo de Moares Neto	Segundo Suplente ASSC
Cleber Colleone	Terceiro Suplente SIOMS

Comissão Eleitoral, conforme nomeação em Decreto Oficial - Edição Nº 3.360 de 23 de Abril de 2026.


Gláucia Maria Dib Elias


Laudinice do Nascimento

Dilene Ebeling Vendramini Duran - COREN-MS
Cleber Colleone - SIOMS
Mariluce Gonçalves Leão - SIEMS
Rudney Soares de Paula - SIMCOR
Eduardo de Moares Neto
Juliano Fernandes de Barros - FNO
Melchora Gomes Ibañez Rodrigues - Sindeesaude
Eliane Souza Duarte - SINTSSIMS

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ**

Rua Santa Terezinha, 705 - Bairro Maria Leite - CEP 79310-681 - Corumbá/Mato Grosso do Sul Fone 67 9.8465-9873
(CER) - 679.8465-9714 (Secretaria Escolar) - 67 9.8433-8483 (Direção Escolar) E-mail: corumba@apaems.org.br

OFÍCIO nº 32/2026.

Corumbá-MS, 28 de abril de 2026.

Ao Presidente do CMS,
REINALDO APARECIDO DOS SANTOS
Conselho Municipal de Saúde.

Assunto: (ENCAMINHAR) Ofício/CMS/Nº 82/2026.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar resposta ao Ofício supramencionado.

Desta forma, ficam indicados como representantes da APAE para compor o referido Conselho Municipal os seguintes membros:

1) TITULAR

Nome: Moacir Candido Louveira

CPF: 343.667.171-15

Função: Assistente Social

2) SUPLENTE

Nome: Fabienne Salvatierra Novais

CPF: 033.531.781-20

Função: Enfermeira

Nada mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Milton Carlos de Melo
Diretor Administrativo da APAE de Corumbá/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CORUMBÁ
Trabalho presente, cuidando da nossa gente

Ofício nº 326/2026/SMS

Corumbá, 27 de Abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
Mesa Diretora

Assunto: Indicação de representantes para o Conselho Municipal de Saúde

Prezados,

Em atenção ao Ofício/CMS/Nº 84/2026, vimos por meio deste encaminhar a indicação dos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Representantes Titulares:

Leonardo Cardoso

Nathalia Maria Camelo Lima Rojas

Representantes Suplentes:

Suzana de Figueiredo Pereira Xavier

Patrícia Daga Moreira Garcia

Informamos que os servidores acima indicados se encontram aptos a participar das atividades e deliberações desse Conselho, conforme as atribuições estabelecidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANA DE FIGUEIREDO PEREIRA XAVIER
Data: 27/04/2026 15:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzana de Figueiredo Pereira Xavier
Secretária Adjunta de Saúde de Corumbá
Portaria "P" nº 600 de 20 de Junho de 2025



OFÍCIO nº 033/2026*

Corumbá-MS, 27 de abril de 2026.

Ao Sr. Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá-MS

Assunto Indicação de representantes para o Conselho Municipal de Saúde

Ilustríssimo presidente

Estamos indicando para representar a Santa de Casa de Corumbá neste Conselho Municipal de Saúde, como representante titular o Sr. Naysser Oliveira Landim, Farmacêutico, CPF 300.806.218-05, e como representante suplente o Sr. Denilson Padilha Moreira, Analista de Gestão Governamental CPF 408.833.961-49.

Ressaltamos que a Santa Casa de Corumbá agradece imensamente o convite em participar ativamente deste conselho e está disposta a colaborar o que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, agradeço e me coloco a disposição.

Atenciosamente,



Afonso Severino da Silva
Presidente da Junta Administrativa
Santa Casa de Corumbá – MS

Rua XV de Novembro, 854 – Centro – Corumbá – MS



Fórum dos Trabalhadores do Município de Corumbá

COMISSÃO ELEITORAL
FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de eleição dos(as) candidatos(as) ao Fórum dos Trabalhadores em Serviços de Saúde do Município de Corumbá/MS, para o dia 28/04/2026, das 08:00h às 08:30h, fica assim constituída:

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente(a):

Nome completo: Glaucy Dib
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá

Vice-Presidente(a):

Nome completo: Laudinéia do Nascimento
Assistente Administrativo do Conselho de Saúde de Corumbá

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Organizar, coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II – Elaborar e divulgar o edital de convocação da eleição;
- III – Receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Garantir a lisura, transparência e imparcialidade do processo eleitoral;
- V – Conduzir a votação e a apuração dos votos;
- VI – Divulgar o resultado final da eleição;
- VII – Resolver os casos omissos ou situações não previstas no edital, observando os princípios democráticos e a legislação vigente.

A Comissão Eleitoral exercerá suas funções de forma independente, ética e imparcial, sendo vedada a candidatura de qualquer de seus membros ao pleito em questão.

Corumbá/MS, 25 Março de 2026.

Cleber Colleone
Coordenação

Fórum dos Trabalhadores de Serviços em Saúde do Município de CorumbáMS